

EM:11.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JANE MARY DO VALE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076582-1, com proventos de **R\$ 673,23 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LÚCIA GOMES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049557-3, com proventos de **R\$ 1.337,26 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE LOURDES DA PAZ E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049374-X, com proventos de **R\$ 1.337,26 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA IOLANDA DE SOUSA PINTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050376-2, com proventos de **R\$ 1.314,09 (HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:29.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARLENE FRANCISCA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049494-1, com proventos de **R\$ 1.327,26 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.08:

PORTARIA - **R E S O L V E** retificar a portaria de nº 21000-144-GB-DUGP, datada de 05/07/06, que CONCEDEU aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, de acordo com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso II, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, a **ELEUSINA FRANCISCA DE SOUSA SILVA**, onde se lê “aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais”, leia-se “aposentadoria pela compulsória”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053335-1, com os proventos de **R\$ 407,60 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 1628, 1648



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDPG - Nº 209/2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art.53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

Considerando a edição da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

Considerando a edição da Portaria de nº 003/07, de 28 de março de 2007, da lavra do Corregedor – Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 10 da Resolução nº 07 e art.20, VI da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

Considerando que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na sessão do dia 26 de maio de 2008, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52 da Lei Complementar Estadual, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pelo Corregedor – Geral;

Considerando a necessidade de obediência ao prazo embutido no art.53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não do Defensor Público na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **Conceição de Maria Silva Negreiros** na carreira de Defensor Público, nos termos do art. 13, XXVII e art.53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

DETERMINAR, ainda, que o presente expediente seja publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançado nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Teresina, 05 de agosto de 2008.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

Francisco de Jesus Barbosa
Corregedor-Geral

OF. 669



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/GPAD/2007

PORTARIANº170/GAB/2007, DE 24.08.07

PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADA: ERINALDA ARAÚJO DA SILVA

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria nº 170/GAB/2007 de 24.08.07, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída a policial civil **ERINALDA ARAÚJO DA SILVA, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009.582-6**, porque teria comprometido a função policial civil, ao deixar de cumprir seu *mister* quando da realização dos procedimentos de polícia Judiciária cabíveis, fatos estes ocorridos na cidade de Parnaíba.